



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS  
CNPJ: 10.642.943/0001-71**

*Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº.790 – Cidade Nova  
Bom Jesus dos Perdões – SP - CEP: 12.956.007 - Telefone: (011) 4891-1677*

**PORTARIA N.º 025/2025**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a beneficiária do servidor público municipal inativo Sr. **LUZIAR MARTINS DE SOUSA**”.*

**Pollyanna Ramos Ferreira Zafonatto**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais e;

**Observando a Legislação Nacional, em especial a** Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, **que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu o art. 10, § 7º dispõe que:** “Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social”.

Considerando que Sr **Luziar Martins de Sousa**, inscrito no CPF sob nº **\*\*\*.642.038-\*\***, matrícula **401**, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, aposentado em 07 de janeiro de 2016, faleceu aos 13 de julho de 2025;

**Considerando** que referido servidor deixou na qualidade de dependente para efeito do recebimento do benefício de pensão por morte, seu cônjuge Sra. **Maria Rosária Mateus Martins de Sousa**;

**Fundamentada** no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 8º, I, §§3º e 4º e art. 25, I e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.391, de 24 de agosto de 2016, bem como o que consta no processo administrativo nº 022/2025, instruído com documentos pertinentes e parecer jurídico favorável;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por Morte** a Sra **MARIA ROSÁRIA MATEUS MARTINS DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº **\*\*\*.241.358-\*\***, cônjuge, conforme Art. 25, inciso I da Lei Municipal nº 2391/2016;

**Art. 2º** O valor da pensão será correspondente à totalidade do último provento do segurado falecido, até o limite máximo de benefícios pagos pelo RGPS de que trata o artigo 201 da CF/88, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite e, conforme previsto no art. 27, §5º.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS**

**CNPJ: 10.642.943/0001-71**

*Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº.790 – Cidade Nova*

*Bom Jesus dos Perdões – SP - CEP: 12.956.007 - Telefone: (011) 4891-1677*

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **13 de julho de 2025**, data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 28 de julho de 2025.

**POLLYANNA RAMOS FERREIRA ZAFONATTO**  
**Superintendente do PREV BOM JESUS**